



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1172/2014

Altera redação da Lei 960/2009

Nílceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Os incisos II, III e IV do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal 960/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem: R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada 12 (doze) horas de plantão;

III – Enfermeiro: R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para cada 12 (doze) horas de plantão;

IV- Médico: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada plantão de 24 (vinte e quatro); e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada plantão de 12 (doze) horas;

Art. 2º - O § 3º do artigo 2º passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

V – Acompanhamento médico em vaga zero: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cidades com distancia inferior a 200 quilômetros e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cidades com distancia superior.

Art. 3º - O artigo 2º passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

§ 5º - Os valores descritos no inciso IV e V serão acrescidos de 20% nos finais de semana e feriados

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de abril de 2014


NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

HALLEM RODRIGUES JASER

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Dendry Barros Perin

Código Identificador:161D29F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 BONITO MS 10 DE ABRIL 2014**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na lei de nº. 1322 de 26 de Fevereiro de 2014 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1322 de 26 de Fevereiro de 2014 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO****04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO**

2.002.- Gestão do Processo Político Local

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 Ficha 170 Valor R\$ 50.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 Ficha 185 Valor R\$ 65.000,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO****12.365.301 – EDUCAÇÃO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

1.002 – Construção Reforma e Ampliação de Unidade Escolares e Desapropriação

120000 – Convênio da União com a Educação

44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 120000 Ficha 218 Valor R\$ 164.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.306 – O SAÚDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO**

2.020 – Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade

114010 – Média e Alta Complexidade – MAC

33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 114010 Ficha 22 Valor R\$ 85.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 364.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS)

REDUÇÃO**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.35.00 – Serviços de Consultorias Fonte 100000 Ficha 187 Valor R\$ 124.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.305 – SAÚDE PÚBLICA PARA TODOS**

2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Municipal

121000 – Transf. De Convênio – União/saúde

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 121000 Ficha 520 Valor R\$ 240.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO – R\$ 364. 000,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva

Código Identificador:D58A057A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 09/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - a Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã estabelece "ponto facultativo" no dia 17 de abril de 2014.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 de abril de 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM

Presidente

Publicado por:

Marcos Alberto Alves Rodrigues

Código Identificador:16B87211

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1172/2014**

Alega redação da Lei 960/2009

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os incisos II, III e IV do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal 96H/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem: R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada 12 (doze) horas de plantão;

III - Enfermeiro: R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para cada 12 (doze) horas de plantão;

IV - Médico: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada 12 (doze) horas de plantão e 24 (vinte e quatro); e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada plantão de 12 (doze) horas;

Art. 2º - O § 3º do artigo 2º passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

V - Acompanhamento médico em vaga zero: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cidades com distancia inferior a 200 quilômetros e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cidades com distancia superior.

Art. 3º - O artigo 2º passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

§ 5º - Os valores descritos no inciso IV e V serão acrescidos de 20% nos finais de semana e feriados

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 11 de abril de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:ED5038E8

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1171/2014**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE Nº 05 e 06 (CINCO E SEIS), DA QUADRA Nº 21 (VINTE E UM) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM NHÚ-VERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote nº 05 e 06 (cinco e seis) da Quadra nº 21 (sete) situado no Jardim Nhú-Vera, medindo cada lote 10,00 x 27,70 mts (dez metros de frente por vinte e sete metros e setenta centímetros da frente aos fundos:

1 - GRUPO ESCOTEIRO BINACIONAL BADOCAIA, portador do CNPJ 15.269.560/0001-13, representante legal Aires Noronha Adures Neto, Portador do CPF nº 014.038.217-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Soligo, s/n Jardim Nhú-Vera.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

1 - Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

§ 1º - O imóvel doado não poderá ser transferido a qualquer título, a terceiro que não seja o município de Coronel Sapucaia por nova doação.

§ 2º - Em caso de dissolução da Entidade beneficiada, descrita no inciso I do artigo 1º, a qualquer tempo ou a qualquer título, a propriedade do bem imóvel doado transfere-se obrigatoriamente e automaticamente ao município de Coronel Sapucaia, bem como todas as benfeitorias já existentes e as posteriormente agregadas.

§ 3º - Todas as ressalvas previstas nos parágrafos 1º e 2º deverão constar na competente Escritura Pública do Imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:B4ACFD5B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1170/2014**

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE Nº 05 e 06 (CINCO E SEIS), DA QUADRA Nº 13 (TREZE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM NHÚ-VERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Título Definitivo (regularização) o Lote nº 05 e 06 (cinco e seis) da quadra nº 13 (treze) situado no Jardim Nhú-Vera, medindo cada lote 10,00 x 20,80 mts (dez metros de frente por 20 metros da frente aos fundos a:

1 - ANDREYA NAIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA GALDINO E SIDNEI GALDINO DA SILVA, brasileiros, casados, contadora e mestre de obra, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, s/n, Jardim Nhú-Vera, portador da Carteira de Identidade RG nº 000942109 e 001311338 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 821.767.521-04 e 964.445.841-91.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

1 - Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:5D80DASE

Ari Soares de Castro Rosana Jara Gomes
Marta Pereira de Oliveira da Cruz Anelísio Dias de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR SUPLENTE

Maicon Jakson dos Santos Ilizandra Silva Santos Viana

Representantes do Conselho Municipal e Educação:

TITULAR SUPLENTE

Suely Marlene Alves Torquetti Nidia Sanabria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador: CFF3C732

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 043/2014

De 03 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O Expediente no Paço Municipal a partir de 25 de abril de 2014, será das 07:00 às 11:00 horas para atendimento ao público e interno das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de abril de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador: FF32EBC5

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1172/2014

Altera redação da Lei 960/2009

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Os incisos II, III e IV do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal 960/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem: R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada 12 (doze) horas de plantão;

III – Enfermeiro: R\$ 130,00 (cento e trinta) reais para cada 12 (doze) horas de plantão;

IV – Médico: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada plantão de 24 (vinte e quatro); e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada plantão de 12 (doze) horas;

Art. 2º - O § 3º do artigo 2º passa a vigorar acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

V – Acompanhamento médico em vaga zero: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cidades com distancia inferior a 200 quilômetros e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cidades com distancia superior.

Art. 3º - O artigo 2º passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

§ 5º - Os valores descritos no inciso IV e V serão acrescidos de 20% nos finais de semana e feriados

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de abril de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador: 83D7E16D

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2014, REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014, CONSTANTE NA FOLHA Nº 23, ANO V | Nº 1077.

Publicado por:

Ariane Gonzalez Pereira

Código Identificador: 391E9A79

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA: ANTONIO CARLOS DA ROCHA - MEI	Nº 11.629.407/0001-07	Rua Raebid Saldanha Derzi, nº 1764, Jd. Vpe, Coronel Sapucaia/MS.	R\$ 300,00	ENTREGA IMEDIATA
EMPRESA: ELIZIER GERALOELLI - ME	Nº 07.005.540/0001-07	Rua Mario Gonçalves, nº 178, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R\$ 491,68	ENTREGA IMEDIATA
EMPRESA: I R D DE LIMA COUTO - ME	Nº 07.154.270/0001-04	Rua Bento Gomes de Oliveira, nº 1172, Vila Nova, Coronel Sapucaia/MS.	R\$ 3.676,00	ENTREGA IMEDIATA
EMPRESA: DOCEMELL ALIMENTOS LTDA	Nº 11.880.519/0001-28	Rua Rio Branco, nº 610, Amambai/MS.	R\$ 382,50	ENTREGA IMEDIATA
EMPRESA: OLAVIO ROQUE SCHUCK - ME	Nº 33.768.045/0001-60	Rua Pimentel, nº 86, Centro, Coronel Sapucaia/MS.	R\$ 532,00	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Prestação de Serviço, para realização do dia “D” da Campanha Nacional de Vacinação Contra Gripe, que será no dia 26/04/2014, nas unidades dos Postos de Saúde Moisés Vitório Bortolazo (Tremembé), Benedito Lazaro Fernandes (Vila Nova) e Jelson Flores de Rodrigues (Vila Industrial), tendo como público alvo o preconizado pelo Ministério da Saúde.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.382,18 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.